



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diplomas Ministeriais n.º 141 a 144/92:

Concedem a nacionalidade moçambicana, por naturalização e reacquirição, a vários cidadãos.

Ministério da Agricultura

Diploma Ministerial n.º 145/92:

Actualiza o Anexo ao artigo 57.º do Diploma Legislativo n.º 2642, de 20 de Setembro de 1965.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Diploma Ministerial n.º 146/92:

Emite e põe em circulação cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos alusiva ao «30.º ANIVERSÁRIO da U.E.M.».

Ministérios da Construção e Águas, da Administração Estatal e das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 147/92:

Aprova o quadro de pessoal da Administração do Parque Imobiliário do Estado — APIE.

Governo da Província da Zambézia:

Despacho:

Cria a Comissão Provincial de Avaliação e Alienação de Imóveis de Habitação do Estado e indica os elementos que a constituem.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 141/92

de 23 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Fátima Abdul Gani, nascida em 1937, em Itarva — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Agosto de 1992. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 142/92

de 23 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75,

de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Abdul Rahiman Hussien, nascido a 5 de Novembro de 1941, em Retnigiri — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Agosto de 1992. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 143/92

de 23 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Zuleka, nascida a 2 de Outubro de 1947, em Ratnigiri — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Agosto de 1992. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 144/92

de 23 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Zulkeida Ebrahim Bodhanian, nascida a 19 de Novembro de 1977, em Maputo — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Agosto de 1992. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diploma Ministerial n.º 145/92

de 23 de Setembro

A regulamentação florestal em vigor no País data de há vários anos. Desde a sua publicação, registaram-se vários avanços significativos tanto no que diz respeito ao conhecimento dos recursos florestais, como ao comportamento do mercado dos seus principais derivados.

Neste contexto, com vista a uma maior valorização e racionalização no uso do património florestal do País e ao abrigo do disposto no n.º 2 da alínea a) do artigo 4 e alínea c) do artigo 7 do Decreto Presidencial n.º 79/83, de 29 de Dezembro, o Ministro da Agricultura determina:

Artigo 1. É actualizado o Anexo ao artigo 57.º do Diploma Legislativo n.º 2642, de 20 de Setembro de 1965, nos termos da lista anexa ao presente diploma ministerial e que dele faz parte integrante

Art. 2. Na mesma lista são mencionados os diâmetros mínimos de corte à altura do peito, ficando assim alterados os limites referidos no artigo 2.º da Portaria n.º 19 048, de 27 de Dezembro de 1965.

Art. 3. Classificam-se provisoriamente na 4.ª classe todas as espécies não mencionadas na referida lista anexa, devendo ser-lhes atribuídos os diâmetros mínimos de corte que forem aplicáveis à espécies de porte similar.

Art. 4. Os diâmetros mínimos de corte fixados na lista anexa poderão, mediante autorização prévia da Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia, ser alterados pelos Serviços Provinciais competentes de acordo com as características locais de crescimento e comportamento das espécies.

Art. 5. Os diâmetros mínimos de corte fixados na lista anexa não se aplicam aos desbastes silviculturais constantes de planos de melhoramento florestal aprovados.

Art. 6. As dúvidas surgidas na sua aplicação serão resolvidas por despacho do Director Nacional de Florestas e Fauna Bravia

Ministério da Agricultura, em Maputo, 16 de Abril de 1992. — O Ministro da Agricultura, *Alexandre José Zandamela*

ANEXO

Classificação das espécies

Ref	Nome científico	Nome comercial	Outros nomes	Classe	DAF min (cm)
1	<i>Clorophora excelsa</i>	Tule	Megunda, Mecuco, Mahundo	Preciosa	50
2	<i>Dalbergia melanoxylon</i>	Pau preto	Mpingue, Mpivi, N'mico	Preciosa	20
3	<i>Diospyros kirkii</i>	—	Mucula-cula, Muoma	Preciosa	40
4	<i>Diospyros mespiliformis</i>	Ebano	Mfuma Ntoma	Preciosa	50
5	<i>Ekebergia capensis</i>	Inhamatre	—	Preciosa	50
6	<i>Entandophragma caudatum</i>	Mbuti	Bubuti	Preciosa	50
7	<i>Guibourtia conjugata</i>	Chacate preto	Chacate	Preciosa	40
8	<i>Berchemia zeyheri</i>	Pau-rosa	Mulatchine, Sungagoma	Preciosa	30
9	<i>Spirostachys africana</i>	Sandalo	Chilingamache, Mucunite	Preciosa	30
10	<i>Alzelia quanzensis</i>	Chanfuta	Mussacossa Mugengema	1.ª	50
11	<i>Albizia glaberrima</i>	—	Mutivera	1	40
12	<i>Albizia versicolor</i>	Tanga-tanga	Tingare, Mpovera	1	40
13	<i>Androstachys johnsonii</i>	Mecusse	Cimbirre	1	30
14	<i>Baikiaea plurijuga</i>	—	Chiti	1.ª	30
15	<i>Balanites maughanii</i>	Nulo	Muvando, Nanluve, Sacanono	1.ª	30
16	<i>Breonadia microcephala</i>	Mugonha	Muonha, Nkonha	1	50
17	<i>Cordyla africana</i>	Mutondo	Bonjua, Murroto	1.ª	50
18	<i>Diospyros spp</i>	—	Mucula-cula, muoma	1.ª	40
19	<i>Erythrophloeum suaveolens</i>	Missanga	Muave	1.ª	40
20	<i>Inhambanella henriquesii</i>	Mepiao	—	1.ª	50
21	<i>Khaya nyasica</i>	Umbaua	Mbawa	1.ª	50
22	<i>Millettia stuhlmannii</i>	Jambure	Panga-panga, Panguire	1.ª	40
23	<i>Monotes africana</i>	—	Muculala	1.ª	30
24	<i>Morus latea</i>	Mecoheze	—	1.ª	50
25	<i>Podocarpus falcatus</i>	—	Gogogo, Izulambite, Chongue	1	50
26	<i>Pseudobetsama mossambicensis</i>	—	Tondue, minhe-minhe	1.ª	40
27	<i>Pterocarpus angolensis</i>	Umbila	Mbila, Mucurambira	1.ª	40
28	<i>Swartzia madagascariensis</i>	Pau-ferto	Pau-rosa, Nhaquata	1	30
29	<i>Albizia adianthifolia</i>	Mepepe	Goana, Mcgerenge	2	40
30	<i>Amblygonocarpus andongensis</i>	Mutiria	Banga-wanga, Mutindire	2.ª	40
31	<i>Bombax rhodognaphalon</i>	Sumauma	Meguza Mefuma	2.ª	50
32	<i>Burkea africana</i>	Mucarala	Mucarati, Nkarata, Mecimbe	2.ª	40
33	<i>Julbernardia globiflora</i>	Messassa encarnada	Muhimbe, Mpacala	2.ª	40
34	<i>Newtonia buchananii</i>	Mafumuti	Nipovera	2	50
35	<i>Newtonia hildebrandtii</i>	Infomoze	—	2	50
36	<i>Parkia filicoidea</i>	Mucuti	—	2	50
37	<i>Pteleopsis mytilifolia</i>	Mungoroze	Mduro Nleva	2	40
38	<i>Ricmodendron rautanenii</i>	Mungomo	Ngomo Iphaka	2.ª	50
39	<i>Sclerocarya caffra</i>	Canho	Mfala Tsula Nkokwo	2	50
40	<i>Sterculia appendiculata</i>	Metil	Njale	2	50
41	<i>Sterculia quinqueloba</i>	Metonha	Ntonha, Nthumpu	2.ª	40
42	<i>Terminalia sp</i>	Messinge	Meculungo	2	40
43	<i>Trichilia emetica</i>	Matureira	Muciquiri, Mafurra	2	40
44	<i>Acacia nigrescens</i>	Namuno	Mecungo, Micaia	3.ª	40
45	<i>Anthodieria grandiflora</i>	Mezambe	Rotanda	3	30
46	<i>Avicennia sp</i>	Mangal branco	—	3	30
47	<i>Barringtonia racemosa</i>	Mangal	Massinhama	3	30
48	<i>Brachystegia boemii</i>	Mafuti	Mfuti, Mopwo	3	40
49	<i>Brachystegia bussei</i>	—	Kokoro	3	40
50	<i>Brachystegia longifolia</i>	—	Tagate, Takata, Itakhata	3	40
51	<i>Brachystegia manga</i>	Messassa	Mpapa rupakhole	3	40

Ref.	Nome científico	Nome comercial	Outros nomes	Classe	DAP mla. (cm)
52	<i>Brachystegia spiciformis</i>	Messassa	Mpapa, Tsonzo	3.ª	40
53	<i>Brachystegia utilis</i>	—	Nankweso, Mucoio	3.ª	40
54	<i>Bridelia micrantha</i>	Metacha	Melelha, Mussaba	3.ª	40
55	<i>Bruguiera gymnorhiza</i>	Mangal encarnado	—	3.ª	30
56	<i>Cassipourea gummiflua</i>	Mezambe	—	3.ª	30
57	<i>Celtis africana</i>	—	Messucandiri	3.ª	40
58	<i>Celtis gomphophylla</i>	—	Metuzite	3.ª	50
59	<i>Ceriops tagal</i>	Mangal branco	—	3.ª	30
60	<i>Cleistanthus holtzii</i>	—	Nacuva, Nacura	3.ª	50
61	<i>Combretum imberbe</i>	Mondzo	Munagari, Mungari, Ehupu	3.ª	40
62	<i>Cynometra carvalhoi</i>	Evate	—	3.ª	40
63	<i>Dialium schlechteri</i>	Ziba	Nziba, Ziva	3.ª	40
64	<i>Dialium</i> sp.	—	Mepepete	3.ª	40
65	<i>Erythrophloeum</i> sp.	—	Incalazi, Tcha'a, Muacari, N'hacari	3.ª	40
66	<i>Funtumia latifolia</i>	—	Nhapwepwa	3.ª	30
67	<i>Guibourtia coeosperma</i>	Chacate encarnado	—	3.ª	40
68	<i>Heritiera littoralis</i>	Mangal branco	Luabo	3.ª	30
69	<i>Kigelia pinnata</i>	—	Vunguti, Nrikiriki	3.ª	40
70	<i>Parinari curatellifolia</i>	—	Muhula, Mahula, Ntupio	3.ª	30
71	<i>Pericopsis angolensis</i>	Muanga	Chuanga, Muaca, Muanka	3.ª	40
72	<i>Phyllanthus</i> sp.	—	Chire, Mecua	3.ª	50
73	<i>Piliostigma thoninli</i>	Mucequece	—	3.ª	40
74	<i>Pseudolachnostylis maprouneifolia</i>	—	Messolo, Ntholo, Mussonjoa	3.ª	30
75	<i>Ptaeroxylon obliquum</i>	—	Tchetcheretane	3.ª	40
76	<i>Rhyzophora mucronata</i>	Mangal encarnado	—	3.ª	30
77	<i>Sapium ellipticum</i>	Tchaia	—	3.ª	40
78	<i>Sideroxylon inerme</i>	—	Mebope	3.ª	40
79	<i>Syzgium cordatum</i>	—	Mecurri, Tucura, Mudlho	3.ª	40
80	<i>Syzgium guineense</i>	—	Mecurre, Nakuthanthe, Mecuti	3.ª	40
81	<i>Terminalia sericea</i>	Inconola	Sai-sai, Kassanche, Messusso	3.ª	30
82	<i>Terminalia stenostachya</i>	—	Sai-sai, Kassanche	3.ª	30
83	<i>Uapaca kirkiana</i>	Metongoro	Metela, Nahunkwo	3.ª	30
84	<i>Uapaca nitida</i>	Metongoro	Metela, Nakachunkwu	3.ª	30
85	<i>Uapaca zanguebarica</i>	Metongoro	Kochokore	3.ª	30
86	<i>Vitex doniana</i>	—	Nhazuovo	3.ª	40
87	<i>Vitex</i> sp.	—	Nakuna	3.ª	40
88	<i>Xeroderris stuhlmannii</i>	Mulonde	Merunde, Nlothe	3.ª	40
89	<i>Xylia</i> sp.	—	Mecubchi	3.ª	40
90	<i>Xy'opia aethiopica</i>	—	Mepeza	3.ª	40
91	<i>Acacia albida</i>	—	Micaia, Dzungua, Sango	4.ª	40
92	<i>Acacia burkei</i>	—	Micaia, Munga	4.ª	40
93	<i>Acacia crioloba</i>	—	Micaia, Munga	4.ª	40
94	<i>Acacia karoo</i>	—	Micaia, Munga	4.ª	40
95	<i>Acacia nilotica</i>	—	Micaia, Munga	4.ª	30
96	<i>Acacia polyacantha</i>	—	Micaia, N'roca	4.ª	40
97	<i>Acacia robusta</i>	—	Micaia, Massadzi	4.ª	40
98	<i>Acacia senegal</i>	—	Micaia, Munga	4.ª	30
99	<i>Acacia sieberana</i>	—	Micaia Gunga	4.ª	40
100	<i>Acacia tortilis</i>	—	Micaia, Munga	4.ª	30
101	<i>Acacia xanthophloeica</i>	—	Micaia, Megerenge	4.ª	40
102	<i>Antidesma venosum</i>	—	Nhongue, Chongue	4.ª	30
103	<i>Borassus aethiopicum</i>	—	Mudicua, Palmeira	4.ª	30
104	<i>Colophospermum mopane</i>	—	Chanato, Nissano, Missanye	4.ª	30
105	<i>Cussoias</i> sp.	—	Capwapwa, Nampuko-puko	4.ª	50
106	<i>Dolichandrone alba</i>	—	Tsani	4.ª	30
107	<i>Erythrina livingstonei</i>	—	Titi, Nancilacona	4.ª	40
108	<i>Fernandoa magnifica</i>	—	Tondjua, Mpovataco	4.ª	30
109	<i>Hirtella zanguebarica</i>	—	Cimboma, Mucimboma	4.ª	30
110	<i>Hypaene</i> sp.	—	Micheu, Pa'meira	4.ª	30
111	<i>Kirkia acuminata</i>	—	Mtumbui, Poko-poko	4.ª	40
112	<i>Lannea</i> sp.	—	Chiucanho, Msatoto, Cimuli, Kanyupo	4.ª	40
113	<i>Lecaniodiscus fraxinifolius</i>	—	Mutarara	4.ª	30
114	<i>Manilkara</i> sp.	—	Nheve, Nhewa	4.ª	40
115	<i>Mimusops</i> sp.	—	Ntzele, Bengwerwa	4.ª	40
116	<i>Treculia africana</i>	—	Tchaia	3.ª	50
117	<i>Tamarindus indica</i>	—	Tamarinho, Wepa	4.ª	50

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Diploma Ministerial n.º 146/92 de 23 de Setembro

Sob proposta do director-geral dos Correios de Moçambique;

Usando da competência que me é atribuída pelo disposto nos artigos 9 e 11 do Decreto Presidencial n.º 34/86, de 24 de Abril, determino:

É emitida e posta em circulação cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos alusiva ao «30.º ANIVERSÁRIO DA U. E. M.», com as seguintes características:

Impressão *offset*, em papel *couchet gomado*, na Fábrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique.

Dimensões: 30 × 40 mm.

Picotagem: 12.

Desenho de António Banze.

1.º dia de circulação: 21 de Agosto de 1992.

Taxa e quantidade:

150,00 MT 20 000

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 28 de Agosto de 1992. — O Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

MINISTÉRIOS DA CONSTRUÇÃO E ÁGUAS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 147/92 de 23 de Setembro

De acordo com as disposições constantes do Decreto n.º 41/90, de 29 de Dezembro, torna-se necessário proceder à criação do quadro de pessoal do Parque Imobiliário do Estado, APIE.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, os Ministros da Construção e Águas, da Administração Estatal e das Finanças determinam:

Artigo 1.º É aprovado o quadro de pessoal da Administração do Parque Imobiliário do Estado, APIE, constante do mapa anexo, que faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2.º O quadro de pessoal referido no artigo anterior será revisto decorrido um ano sobre a data da sua aprovação.

Maputo, 8 de Setembro de 1992. — O Ministro da Construção e Águas, *João Mário Salomão*. — O Ministro da Administração Estatal, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*. — O Ministro das Finanças, *Eneas da Concelção Comiche*.

ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE IMOBILIÁRIO DO ESTADO

Quadro de pessoal

Categoria/função	Total
Direcção e chefia:	
Director-geral	1
Chefe de Departamento Central	1
Chefe de Repartição Central	1
Chefe de Secção Central	4
Director Provincial	1
Director Provincial-adjunto	1
Chefe de Serviço Provincial	10
Chefe de Departamento Provincial	33
Chefe de Repartição Provincial	3
Delegado de 2.ª classe	23
Chefe de Secção Provincial	69
Chefe de Posto	68
Chefe de Secção Distrital	46
Subtotal	261
Carreira de administração estatal:	
Técnico de administração de 2.ª	6
Primeiro-oficial de administração	30
Segundo-oficial de administração	51
Terceiro-oficial de administração	60
Aspirante	146
Subtotal	293
Secretariado:	
Secretário-dactilógrafo	3
Dactilógrafo de 1.ª classe	25
Dactilógrafo de 2.ª classe	68
Dactilógrafo de 3.ª classe	62
Escriturário-dactilógrafo	23
Subtotal	181
Carreira técnica:	
Engenheiro civil A de 2.ª classe	6
Técnico de construção civil B de 1.ª classe	1
Técnico de construção civil B de 2.ª classe	1
Técnico de construção civil C principal	2
Técnico de construção civil C de 1.ª classe	10
Técnico de construção civil C de 2.ª classe	20
Técnico de construção civil D de 1.ª classe	5
Técnico de construção civil D de 2.ª classe	2
Mestre D de 1.ª classe	9
Mestre D de 2.ª classe	7
Auxiliar técnico de construção civil de 1.ª classe	23
Auxiliar técnico de construção civil de 2.ª classe	13
Medidor orçamentista C principal	2
Medidor orçamentista C de 1.ª classe	5
Medidor orçamentista C de 2.ª classe	4
Medidor orçamentista D de 1.ª classe	4
Técnico hidráulico D de 1.ª classe	1
Engenheiro electrotécnico A de 1.ª classe	1
Economista A de 2.ª classe	4
Contabilista C principal	2
Contabilista C de 1.ª classe	5
Contabilista C de 2.ª classe	15
Programador de computador C de 1.ª classe	3
Programador de computador C de 2.ª classe	3
Preparador controlador D principal	2
Operador de registo de dados de 1.ª classe	8
Técnico de estatística C de 1.ª classe	2
Técnico de estatística C de 2.ª classe	2
Jurista A de 1.ª classe	1
Jurista A de 2.ª classe	2
Jurista B de 1.ª classe	1
Jurista B de 2.ª classe	1
Tesoureiro D de 1.ª classe	4
Tesoureiro D de 2.ª classe	14
Tesoureiro de 1.ª classe	17
Tesoureiro de 2.ª classe	28
Subtotal	230

Categoria/função	Total
Apoio geral:	
Condutor de veículo pesado de 1.ª classe	2
Condutor de veículo pesado de 2.ª classe	4
Condutor de veículo pesado de 3.ª classe	3
Condutor de veículo ligeiro de 1.ª classe	3
Condutor de veículo ligeiro de 2.ª classe	3
Condutor de veículo ligeiro de 3.ª classe	1
Abastecedor de combustível	1
Lubrificador de veículo de 1.ª classe	1
Cozinheiro de 1.ª classe	2
Telefonista de 1.ª classe	1
Telefonista de 2.ª classe	3
Empregado de balcão	1
Copeiro	1
Ferramenteiro	1
Pedreiro de 1.ª classe	5
Pedreiro de 2.ª classe	11
Pedreiro de 3.ª classe	3
Carpinteiro de 1.ª classe	5
Carpinteiro de 2.ª classe	10
Carpinteiro de 3.ª classe	7
Canalizador de 1.ª classe	5
Canalizador de 2.ª classe	4
Canalizador de 3.ª classe	2
Electricista de 1.ª classe	5
Electricista de 2.ª classe	4
Electricista de 3.ª classe	3
Pintor de 1.ª classe	3
Pintor de 2.ª classe	6
Pintor de 3.ª classe	5
Bate-chapas de 1.ª classe	1
Bate-chapas de 2.ª classe	1
Mecânico de 1.ª classe	2
Mecânico de 2.ª classe	2
Serralheiro de 1.ª classe	1
Ajudante	35
Contínuo	61
Servente de 1.ª classe	33
Guardas	948
Subtotal	1188
Total geral	2154

Governo da Província da Zambézia

Despacho

O Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, do Conselho de Ministros, determina os procedimentos concernentes à alienação de imóveis a favor de inquilinos em conformidade com o disposto na Lei n.º 5/91, de 9 de Janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5 do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, do Conselho de Ministros, o Governador da Província, determina:

1. É criada a Comissão Provincial de Avaliação e Alienação de Imóveis de Habitação do Estado, com a seguinte composição:

- a) Victorino Ricardo Rodrigues Pinho — Director Provincial da Construção e Águas, representante do Ministério da Construção e Águas e chefe da comissão;
- b) Eduardo José Maibaze — Director Provincial das Finanças, representante do Ministério das Finanças e chefe da subcomissão de alienação;
- c) Valeriano Gonzaga Mesa — Director Provincial dos Registos e Notariado, representante do Ministério da Justiça e chefe da subcomissão da legalidade.

2. A comissão extinguir-se-á logo que realizados os seus fins e estabelecidas as rotinas de procedimento que dispensem o seu funcionamento.

Governo da Província da Zambézia, em Quelimane, 26 de Agosto de 1992. — O Governador da Província, *Carlos Agostinho do Rosário*.